ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regulamentação: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Objeto da pretendida contratação: O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 05 (cinco) veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao fortalecimento e à ampliação dos serviços de atenção primária à saúde desenvolvidos pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Bom Jardim de Goiás – GO, visando proporcionar maior eficiência no atendimento à população, apoio às atividades assistenciais, administrativas e de deslocamento das equipes de saúde, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares vinculadas as Propostas nº 202600005002423 e 202600042005215.

Espécie/Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- **Número do Processo:** 7610/2026.
- **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC).
- **Unidade Requisitante:** Departamento de Atenção Básica – Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação decorre da demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás – GO por veículos adequados e confiáveis para estruturar, renovar e ampliar a frota vinculada aos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS) desenvolvidos pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

O objeto contempla a aquisição de 02 (duas) caminhonetes tipo pick-up cabine dupla 4x4 a diesel e 03 (três) veículos de passeio tipo hatch compacto flex, cuja definição decorre diretamente das características geográficas do município e da logística assistencial exigida:

- **Atendimento à Zona Rural (Item 01 – Pick-up 4x4 Diesel):** O Município de Bom Jardim de Goiás possui extensa área rural servida por estradas vicinais não pavimentadas, com aclives acentuados, trechos de erosão, travessias de córregos e formação de atoleiros críticos durante o período chuvoso. O veículo utilitário 4x4 com reduzida é indispensável para assegurar o acesso contínuo das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), visitas domiciliares, campanhas de vacinação, ações de vigilância epidemiológica e transporte de equipamentos e insumos às fazendas, assentamentos e comunidades rurais isoladas.
- **Transporte Sanitário Eletivo e Apoio Intermunicipal (Item 02 – Hatches Compactos):** Os três veículos de passeio destinam-se às rotinas das UBS e, primordialmente, ao transporte eletivo de pacientes residentes no município para consultas especializadas, exames diagnósticos de média e alta complexidade, hemodiálise, tratamentos oncológicos e demais procedimentos referenciados em municípios vizinhos da região (tais como Aragarças/Barra do Garças e Iporá) e na capital do Estado, Goiânia – GO.

Atualmente, a frota disponível mostra-se insuficiente e desgastada para suportar simultaneamente a severidade das estradas rurais e o elevado volume de viagens rodoviárias de longa distância até Goiânia, gerando custos crescentes com manutenção corretiva e risco de interrupção dos atendimentos. A contratação será custeada com recursos oriundos de Emendas Parlamentares vinculadas à Proposta nº 202600005002423 e 202600042005215, fortalecendo a rede pública do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES:

Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, com primeiro emplacamento realizado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás – GO, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), CONTRAN, PROCONVE e CONAMA.

Para garantir a adequação técnica ao serviço público e blindar o certame contra questionamentos sobre a pertinência das especificações mínimas, fundamenta-se tecnicamente cada exigência relevante:

3.1. Item 01 – Caminhonetes Tipo Pick-up Cabine Dupla 4x4 Turbo Diesel:

- **Motorização Turbo Diesel com Cilindrada Mínima de 2.4 Litros, Potência Mínima de 170 cv e Torque Mínimo de 40 kgfm:** A exigência de cilindrada mínima de **2.4 litros** combinada com torque elevado (≥ 40 kgfm) e tração 4x4 com reduzida fundamenta-se na mecânica aplicada ao regime severo de trabalho fora de estrada (*off-road* pesado). Motores diesel de menor deslocamento volumétrico (como propulsores 2.0) dependem de sobrealimentação extrema em altas rotações para atingir potência nominal, apresentando menor reserva de torque em baixíssimas rotações (*low-end torque*), menor capacidade de retenção de freio-motor em declives escorregadios carregados e maior estresse térmico em trechos contínuos de lama, areia fofa e aclives acentuados com carga útil próxima ao limite de 1.000 kg. A cilindrada mínima de 2.4 litros assegura elasticidade mecânica em baixa rotação, robustez estrutural do conjunto motriz, maior durabilidade sob uso severo contínuo e menor índice de desgaste prematuro na zona rural de Bom Jardim de Goiás.
- **Transmissão Automática (mínimo 6 marchas), Direção Assistida e Segurança Ativa/Passiva (mínimo 6 airbags, ABS com EBD, controles de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa):** Reduzem a fadiga do condutor em jornadas extensas por estradas precárias e maximizam a proteção ocupacional das equipes multiprofissionais transportadas.
- **Garantia Mínima de 60 (sessenta) Meses Integral de Fábrica:** Justifica-se pela severidade operacional a que o utilitário será submetido nas estradas vicinais do município. A garantia estendida de 5 anos (observadas as condições e limites usuais de quilometragem estabelecidos no manual de garantia do fabricante para uso oficial/frota) constitui instrumento de proteção ao erário, transferindo ao fabricante o risco de falhas estruturais e mecânicas prematuras durante o ciclo inicial de maior depreciação e esforço do bem, em consonância com o princípio da economicidade ao longo do ciclo de vida. Ademais, tal prazo reflete o padrão comercial atualmente praticado por diversas montadoras de picapes médias no mercado brasileiro, não restringindo a competitividade.

3.2. Item 02 – Veículos Automotores de Passeio Tipo Hatch Compacto 1.0 Flex:

- **Dimensionamento e Motorização (Motor mínimo 1.0 flex com** ≥ 70 cv **gasolina** / ≥ 75 cv **etanol, câmbio manual de 5 marchas, porta-malas** ≥ 270 litros**, tanque** ≥ 40 litros **e vão livre do solo** ≥ 140 mm**):** As dimensões e capacidades mínimas

foram calibradas para acomodar confortavelmente até 05 ocupantes e bagagens/equipamentos de apoio, assegurando autonomia rodoviária e altura livre do solo suficiente para transpor lombadas, vias irregulares e acessos periurbanos sem danos ao cárter ou suspensão.

- **Itens de Segurança Ativa, Ergonomia e Conforto (Ar-condicionado de fábrica, direção elétrica/eletroassistida, controle eletrônico de estabilidade – ESP, controle de tração, assistente de partida em rampa, monitoramento de pressão dos pneus, DRL, freios ABS com EBD e mínimo 2 airbags):** Longe de representarem supérfluos, tais itens são indispensáveis à segurança viária e à humanização do transporte sanitário, tendo em vista que os veículos realizarão viagens intermunicipais frequentes de longa distância — notadamente até a capital Goiânia – GO e polos regionais — transportando pacientes em tratamento de saúde (muitos deles debilitados, idosos ou em pós-operatório).
- **Flexibilização de Acabamento e Configuração de Fábrica (Desembaçador/limpador traseiro conforme configuração original de fábrica e sistema de áudio com USB ou predisposição original de fábrica para instalação de som/rádio):** Permite que versões de entrada de diferentes montadoras participem em igualdade de condições, evitando desclassificações por detalhes acessórios e ampliando a disputa pelo menor preço.
- **Garantia Mínima de 36 (trinta e seis) Meses de Fábrica:** Alinha-se ao padrão mínimo praticado por todas as montadoras de automóveis compactos no mercado nacional, resguardando a Administração contra defeitos de fabricação sem criar barreira de entrada a nenhum fabricante.

3.3. Da Impessoalidade e Competitividade: Todas as especificações técnicas foram definidas de forma estritamente objetiva, sem qualquer indicação de marca ou modelo específico, contemplando parâmetros plenamente atendidos por múltiplos fabricantes e modelos comercializados no mercado nacional (art. 9º, inciso I, e art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO: Nesse caso, adotamos a seguinte opção:

(X) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas através de orçamentos levantados junto a licitantes do

ramo do referido objeto, no contexto nacional, com o objetivo de verificar a pluralidade de fabricantes aptos a atender às especificações técnicas e apurar a realidade de preços praticados no mercado;

( ) Ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

( ) Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

( ) Serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Análise da Alternativa de Mercado (Aquisição vs. Locação): Para o perfil operacional da Secretaria Municipal de Saúde — que envolve rodagem severa em estradas rurais não pavimentadas (Item 01) e viagens intermunicipais contínuas de longa distância (Item 02) — , a aquisição de veículos próprios zero quilômetro revela-se técnica e economicamente mais vantajosa que a locação. Contratos de locação de frota costumam impor franquias rígidas de quilometragem mensal, cobrança elevada por quilômetro excedente e glosas contratuais por desgaste acelerado ou avarias decorrentes de tráfego rural pesado, além de não permitirem o aproveitamento direto dos recursos de investimento de Emendas Parlamentares vinculadas à Propostas nº 202600005002423 e 202600042005215.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 05 (cinco) veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 02 (duas) caminhonetes pick-up cabine dupla 4x4 turbo diesel (Item 01) e 03 (três) veículos de passeio tipo hatch compacto 1.0 flex (Item 02), destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde de Bom Jardim de Goiás – GO.

Os veículos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente regularizados com o primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás – GO, acompanhados de nota fiscal, manual do proprietário, chave reserva e certificado de

garantia integral de fábrica (mínimo de 60 meses para o Item 01 e 36 meses para o Item 02), contando com rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante e disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional.

A contratação será processada via Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, custeada com recursos das Emendas Parlamentares vinculadas à Propostas nº 202600005002423 e 202600042005215.

5.1. Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), processado por meio de Pregão Eletrônico, justifica-se pela conveniência administrativa e operacional de viabilizar aquisições futuras, graduais ou conforme a efetiva disponibilidade financeira e a necessidade da rede de Atenção Primária à Saúde de Bom Jardim de Goiás – GO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (notadamente o art. 40, inciso II, e o art. 82).

No caso concreto do Processo nº 7610/2026, o SRP mostra-se vantajoso pelos seguintes fundamentos:

- **Adequação ao fluxo de execução das emendas parlamentares e à gestão da frota:** A contratação envolve a aquisição de 02 (duas) caminhonetes pick-up cabine dupla 4x4 turbo diesel (Item 01) e 03 (três) veículos de passeio hatch compacto 1.0 flex (Item 02), custeados com recursos de Emendas Parlamentares vinculadas às Propostas nº 202600005002423 e 202600042005215. O Registro de Preços permite à Administração realizar as solicitações de fornecimento de forma ordenada e compatível com a efetiva liberação/empenho dos recursos, com o emplacamento inicial e com a capacidade operacional de recebimento, conferência e incorporação dos veículos à frota do Fundo Municipal de Saúde, evitando aquisições desconectadas do cronograma de execução ou imobilização precipitada de recursos antes da formalização do pedido.
- **Flexibilidade diante de demandas assistenciais e orçamentárias:** A Secretaria Municipal de Saúde atua em frentes distintas — atendimento em estradas vicinais da zona rural e transporte sanitário eletivo intermunicipal (inclusive até Goiânia – GO e polos regionais). O SRP confere maior flexibilidade para acionar o fornecimento conforme a consolidação das demandas e a disponibilidade orçamentária, sem obrigar a Administração a efetivar de uma só vez a totalidade dos itens caso ocorram ajustes de programação ou recomposições orçamentárias.
- **Eficiência procedimental e economicidade:** Evita a instauração de múltiplos

certames licitatórios para objetos de mesma natureza, reduz custos administrativos e operacionais com repetição de procedimentos licitatórios e mantém preços registrados válidos e competitivos durante a vigência da ata, resguardando o interesse público e a economicidade.

Fundamentação: Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS: A definição das quantidades baseou-se no dimensionamento operacional das Unidades Básicas de Saúde (UBS), na extensão da zona rural do município e na demanda diária de encaminhamento de pacientes para tratamento fora do domicílio (municípios vizinhos e Goiânia – GO), distribuindo-se da seguinte forma:

Item	Descrição Resumida	Quantidade
01	Veículo automotor tipo caminhonete (pick-up) cabine dupla, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, motor turbo diesel mínimo 2.4L, tração 4x4, câmbio automático, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.	**02 unidade**
02	Veículo automotor de passeio tipo hatch compacto, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, motor mínimo 1.0 flex, câmbio manual, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.	**03 unidades**

As quantidades mostram-se estritamente proporcionais às necessidades atuais da rede municipal de saúde e compatíveis com a dotação orçamentária oriunda de Emendas Parlamentares vinculadas à Propostas nº 202600005002423 e 202600042005215, evitando aquisições excessivas ou insuficientes.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa preliminar de preços foi apurada mediante pesquisa de mercado junto a fontes oficiais e fornecedores do ramo automotivo nacional, considerando veículos novos

compatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos:

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Caminhonete (pick-up) cabine dupla 4x4 turbo diesel, zero km, ano/modelo mínimo 2026/2026.	02 unidades	R$ 267.975,00	R$ 535.950,00
02	Veículo de passeio tipo hatch compacto 1.0 flex, zero km, ano/modelo mínimo 2026/2026.	03 unidades	R$ 95.496,67	R$ 286.490,01
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$ 822.440,01**

8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº

14.133/2021, opta-se pelo parcelamento do objeto em itens distintos (julgamento pelo menor preço por item). Tratando-se de segmentos automotivos distintos — utilitários médios a diesel (Item 01) e automóveis compactos flex (Item 02), a adjudicação por item permite a participação independente de concessionárias especializadas em cada linha de produtos, ampliando substancialmente a competitividade e evitando o direcionamento que ocorreria caso fossem agrupados em lote único.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que os veículos serão entregues novos, zero quilômetro, prontos para uso e com o primeiro emplacamento já realizado pela contratada. Após a incorporação patrimonial, os veículos passarão a integrar os contratos ordinários já mantidos pelo Município para abastecimento, seguro e manutenção preventiva da frota oficial.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e às metas de estruturação da Atenção Primária à Saúde, sendo viabilizada extraordinariamente por meio de transferência voluntária/emenda parlamentar (Proposta nº 202600005002423 e 202600042005215), motivo pelo qual será devidamente registrada e compatibilizada nos instrumentos de planejamento orçamentário e no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar:

- Continuidade e regularidade no atendimento assistencial às comunidades rurais de Bom Jardim de Goiás, inclusive no período chuvoso, mediante emprego de veículo utilitário 4x4 adequado;
- Maior segurança, conforto térmico e pontualidade no transporte sanitário de pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados em municípios

vizinhos e na capital Goiânia – GO;

- Redução significativa dos gastos públicos com manutenção corretiva e indisponibilidade mecânica da frota, assegurada pela aquisição de veículos zero quilômetro cobertos por garantia integral de fábrica (60 meses para o utilitário e 36 meses para os veículos de passeio);
- Otimização e aplicação eficiente dos recursos federais oriundos da Emenda Parlamentar (Proposta nº 202600005002423 e 202600042005215) em benefício direto dos usuários do SUS.

Fundamentação: Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Previamente à celebração do ajuste, competirá à Administração:

a) aprovar o DFD, este ETP e o Termo de Referência;

b) consolidar a pesquisa de preços de mercado;

c) confirmar a dotação orçamentária e financeira vinculada à Propostas nº 202600005002423 e 202600042005215;

d) publicar o Edital do Pregão Eletrônico;

e) designar Formalmente o Agente de Contratação/Pregoeiro, o Gestor e o Fiscal do Contrato; e

f) estruturar a comissão/fiscalização de recebimento para conferência física, documental e de emplacamento dos veículos. Não há necessidade de adequação predial ou capacitação especial de servidores.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os potenciais impactos ambientais decorrentes da emissão de gases de escapamento e da geração de resíduos de manutenção preventiva (óleos lubrificantes, filtros, baterias e pneus) serão mitigados pela exigência obrigatória de veículos novos homologados nas fases mais recentes do PROCONVE e CONAMA (maior eficiência energética e menor emissão de poluentes), bem como pela destinação ambientalmente adequada e logística reversa dos resíduos gerados durante as revisões periódicas na rede autorizada e na gestão da frota municipal.

Fundamentação: Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida, mediante Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços (menor preço por item), uma vez que os requisitos técnicos estão devidamente motivados pelas condições reais de uso (zona rural e transporte intermunicipal até Goiânia), preservam ampla competitividade no mercado nacional e contam com respaldo financeiro de Emendas Parlamentares vinculadas à Propostas nº 202600005002423 e 202600042005215.

Bom Jardim de Goiás – GO, 13 de outubro de 2026.

Juraci Castro Gomes

Juraci Castro Gomes
Diretor do Dept.º de Atenção Básica
Decr.103/2025 CPF 884.662.301-06

Juraci Castro Gomes

Diretora do Dep. de Atenção Básica

15. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

( ) De acordo. Aprovo e defiro o presente ETP e, diante disso, determino o prosseguimento do presente procedimento, devendo haver a confecção, de pronto, da competente Autorização por este gestor signatário e demais atos e documentos subsequentes ordenados e concatenados.

( ) Indefiro, por hora, o presente ETP por não estar de acordo com a legislação pertinente (descrever os motivos do indeferimento) e, diante disso, determino seja dado ciência ao

requisitante para saneamento das irregularidades detectadas (se sanáveis) ou para arquivamento do feito (se insanáveis).

Bom Jardim de Goiás – GO, 13 de outubro de 2026.

Jorge de Lima Alves
Gestor do Fundo Municipal de Saúde